



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Montanha

EDITAL Nº 03/2025 DG-MON, DE 24 DE JULHO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO DO IFES – CAMPUS MONTANHA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor(a) Substituto(a) nos termos do inciso IV, art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09/12/93, e suas alterações, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no *site* institucional <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor(a) efetivo(a) prevista na Lei nº 8.745, de 09/12/1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 3 “Das vagas”.

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação.

2.2 Comprovar a titulação exigida para ingresso até a data da contratação (ver item 4), apresentando diploma (no caso de graduação, mestrado e doutorado) ou certificado (no caso de especialização).

2.2.1 Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

2.4 Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

2.5 Aqueles(as) anteriormente contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, só poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2.6 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário(a), conforme disposto na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e suas alterações.

2.7 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.8 Poderão ser contratados(as) servidores(as) da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os(as) ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

2.8.1 A contratação poderá ocorrer desde que os cargos sejam legalmente acumuláveis e que haja compatibilidade de horários, conforme previsão do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do art. 118 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, devendo a compatibilidade ser comprovada formalmente.

3 DAS VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	40h	01

* O(A) professor(a) atuará em cursos superiores e técnicos.

4 DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO

4.1 Administração: Bacharel em Administração ou Tecnólogo no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios ou quaisquer das graduações anteriormente citadas com Especialização ou Mestrado em Administração ou Gestão ou Ciências Contábeis ou Educação.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 PERÍODO, HORÁRIO E FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1.1 Período: 25/07/2025 a 03/08/2025, conforme cronograma (Anexo I)

5.1.2 Horário: até às 23h59min do dia 03/08/2025.

5.1.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico, pelo e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br, no período especificado no cronograma (Anexo I), com o assunto "Inscrição Edital 03/2025 – Professor Substituto".

5.1.4 O candidato deverá enviar para o e-mail especificado no item 5.1.3, os documentos listados abaixo, **em formato PDF (tamanho máximo 10 MB)**, preferencialmente em um único arquivo, identificando no corpo do e-mail com o nome, nº do edital e Área de Estudo/Disciplina a qual concorre:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- b) Ficha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida (Anexo III);
- c) Curriculum Vitae ou Lattes;
- d) Cópia da documentação listada na ficha de Avaliação de Títulos.

5.2 CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.2.1 O comprovante de inscrição contido na ficha de inscrição (Anexo II), será substituído pela confirmação de recebimento do e-mail de inscrição. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

5.3 DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.3.1 Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados nos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

5.3.3 Serão desconsideradas as inscrições enviadas sem a documentação especificada no item 5.1.4 ("a", "b", "c" e "d").

5.3.4 Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

5.3.5 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração bruta será a constante na tabela de vencimentos descrita abaixo:

A-001	Graduado*	Aperfeiç.*	Espec.*	Mestrado
40 horas	4.867,77	4.867,77	4.975,59	R\$ 5.949,07

Obs.: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação.

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

6.1.1 A remuneração será composta pelo Vencimento Básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

6.1.1.1 A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na etapa de Avaliação de Títulos.

6.1.1.2 A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.2 Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: auxílio-alimentação (R\$1.000,00 para regime de 40 horas semanais), auxílio-transporte e auxílio pré-escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

7 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- a) Avaliação de Títulos (classificatória); e
- b) Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória)

7.2 A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação **de zero a cem** pontos.

7.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.3.1 A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio dos títulos.

7.3.2 Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

7.3.3 Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

7.3.4 Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 7.3.9 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br>) e anexado ao documento.

7.3.5 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.3.9 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a alínea “c” do subitem 7.3.9 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

7.3.6 Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.3.9 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 4). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

7.3.7 Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.3.9, somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

7.3.8 A experiência profissional constante na alínea “h” do item 7.3.9 deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Caso não seja possível a apresentação de declaração, será aceita comprovação por meio da Carteira de Trabalho (CTPS) (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho), desde que devidamente registrado(s) o(s) encerramento(s) do(s) vínculo(s) empregatício(s). Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

7.3.9 Os títulos considerados na Avaliação de Títulos, assim como o quantitativo aceito e suas respectivas pontuações são:

- a)** Diploma de doutorado: será aceito 01 (um) título com valor de 30 (trinta) pontos.
- b)** Diploma de mestrado: será aceito 01 (um) título com valor de 25 (vinte e cinco) pontos.
- c)** Certificado e histórico de curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo): será aceito 01 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.”

d) Habilitação obtida em curso de graduação: será aceito 01 (um) título com valor de 10 (dez) pontos.

e) Certificados de participação em cursos de capacitação **realizados nos últimos 05 (cinco) anos** relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto pós-graduação lato sensu (especialização): serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 02 (dois) pontos cada (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização): serão consideradas até 06 (seis) orientações, com valor de 02 (pontos) cada (máximo: 12 (doze) pontos);

g) Declaração de participação como membro de banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização (não serão consideradas participações como orientador de projeto ou em bancas de qualificação): serão consideradas até 02 (duas) participações, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos).

h) Atestado de exercício profissional (máximo: 40 (quarenta) pontos):

- serão considerados 04 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

Não será contabilizado o tempo concomitante, sendo pontuado apenas o de maior valor.

7.3.10 O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Avaliação de Títulos é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>, conforme cronograma (Anexo I). O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

7.3.11 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

7.3.12 Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios:

- I. apresentar a titulação exigida para ingresso constante no edital;
- II. comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;
- III. apresentar diploma de doutorado;
- IV. apresentar diploma de mestrado;
- V. apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- VI. apresentar habilitação específica obtida em curso de graduação;
- VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

7.3.13 Finalizadas as análises dos recursos referentes à Avaliação de Títulos, os(as) 16 (dezesseis) candidatos(as) com maior pontuação de cada área de estudo/disciplina estarão aptos(as) para a Prova de Desempenho Didático.

7.4 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.4.1 O cronograma da Prova de Desempenho Didático, do qual constarão a(s) data(s) e os horários das provas, será disponibilizado na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios> após a divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos Após Recursos.

7.4.2 O ponto para a Prova de Desempenho Didático será distinto para cada dia de realização das bancas e será divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência de, no mínimo, 24 horas corridas em relação ao início das provas. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para o mesmo dia realizarão a prova com base no ponto correspondente.

7.4.3 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula com duração de 35 (trinta e cinco) a 40 (quarenta) minutos sobre o ponto divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado, ministrada **presencialmente** perante a Banca Examinadora (composta por um(a) pedagogo(a) e dois(duas) docentes da área de estudo específica) e gravada, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do(a) candidato(a) pelos membros da Banca Examinadora.

7.4.4 O candidato deverá apresentar à banca avaliadora, para a Prova de Desempenho Didático, Carteira de Identidade, bem como fazer entrega do plano de aula impresso em 03 (três) vias

antes do início da aula. Na hipótese de não ser apresentado, será atribuída nota zero neste item.

7.4.5 Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não previstas no item 7.4.3.

7.4.6 Os critérios de avaliação para a Prova de Desempenho Didático observados pelos membros da banca examinadora serão:

a) Quanto ao Desempenho Pedagógico (10 pontos por item, totalizando 100 pontos, a serem avaliados pelo pedagogo), avaliar se:

1. O Plano de Aula apresenta todos* os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula. *(tema, conteúdo, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências).
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo e metodologia propostos.
3. A metodologia descrita está condizente com os objetivos propostos, sendo capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu, durante a aula, evidenciar como os objetivos estabelecidos no Plano de Aula seriam alcançados, gerando compreensão do tema proposto.
7. Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com os objetivos e metodologia estabelecidos.
9. A altura da voz e a dicção permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu adequadamente, de acordo com o tempo estipulado no Edital, o conteúdo ministrado.

b) Quanto ao Conhecimento Específico (10 pontos por item, totalizando 100 pontos, a serem avaliados pelos(as) docentes da área específica), avaliar se:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto e enfatizou os elementos mais importantes.
2. Fundamentou os conceitos e informações sobre o tema proposto com referências bibliográficas.
3. A abordagem do conteúdo esteve em um nível de aprofundamento adequado, com a utilização de termos técnicos relacionados ao tema.
4. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o seu entendimento e estimular a participação do estudante.
5. Apresentou exemplos de aplicações práticas, demonstrando a relação do tema abordado com a área de estudo.
6. Explorou, de maneira adequada, dentro do tempo de aula, os fundamentos teóricos relacionados ao tema.

7. Foi capaz de, ao final da aula, fazer um fechamento que permitiu ao aluno/banca perceber a sequência lógica do conteúdo.
8. Indicou referências bibliográficas adequadas para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
9. A avaliação proposta foi capaz de reforçar os elementos fundamentais da aula para entendimento do aluno.
10. Foi capaz de responder, de forma coerente, aos questionamentos sobre o tema abordado.

7.4.7 A Prova de Desempenho Didático será gravada para fins de registro, avaliação e recurso. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no edital.

7.4.8 O prazo máximo para interposição de recursos referentes à Prova de Desempenho Didático é de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático na página eletrônica do Processo Seletivo Simplificado <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-etemporarios>. Somente serão aceitos os recursos enviados por correio eletrônico, através do e-mail: selecao.mon@ifes.edu.br utilizando o Formulário de Recurso (Anexo IV). Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outra forma.

7.4.8.1 O(a) candidato(a) poderá solicitar suas notas parciais da Prova de Desempenho Didático por meio do e-mail selecao.mon@ifes.edu.br para fins de fundamentação do recurso.

7.4.9 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático Após Recursos.

7.4.10 Em caso de empate entre candidatos(as) na prova de Desempenho Didático, o desempate se dará de acordo com os seguintes critérios:

- I. apresentar a titulação exigida para ingresso constante no edital;
- II. comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo;
- III. apresentar diploma de doutorado;
- IV. apresentar diploma de mestrado;
- V. apresentar certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- VI. apresentar habilitação específica obtida em curso de graduação;
- VII. possuir maior idade.

§1º Os documentos informados nos itens III a VI deverão estar de acordo com a titulação exigida para ingresso constante no edital, referente à área de estudo/disciplina para a qual o(a) candidato(a) estiver concorrendo.

§2º Havendo candidatas(as) que se enquadrem na condição de pessoas idosa, nos termos da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

7.4.11 Finalizadas as análises dos recursos referentes à Prova de Desempenho Didático, serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na

média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado equivalerá à média ponderada das duas etapas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Avaliação de Títulos - peso 3;

b) Prova de Desempenho Didático - peso 7;

$$\text{Média Ponderada} = \frac{\text{Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais} * 3 + \text{Prova de Desempenho Didático} * 7}{3 + 7}$$

8.2 Caso haja empate no Resultado Final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. possuir a titulação exigida para ingresso estabelecida no edital;

II. obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

III. obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;

IV. possuir maior tempo de exercício de magistério;

V. possuir maior idade.

§ 1º Havendo candidatos que se enquadrem na condição de pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por e-mail pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado(a). O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes convocar o(a) próximo(a) classificado(a).

9.2.1 Havendo desistência do(a) candidato(a) convocado(a) serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

9.2.2 O(A) candidato(a) classificado(a) que não desejar a contratação quando convocado(a) poderá solicitar, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do campus, podendo novamente ser convocado(a) durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

9.4 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a coordenadoria de localização do(a) contratado(a) serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

9.5 Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades dos demais campi.

9.5.1 A recusa do(a) candidato(a) em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo o mesmo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros campi.

9.6 O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória-ES para qualquer ação fundada neste edital de Processo Seletivo Simplificado.

Montanha-ES, 24 de julho de 2025.

Claudia da Cunha Monte Oliveira
Diretora-Geral do Ifes - Campus Montanha